

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

JAGUARÁ MACHADO FEU, Vereador nesta Egrégia Casa de Leis, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, no uso de suas atribuições legais, **REQUERER** que seja encaminhado expediente à **Secretaria Municipal de Segurança Pública**:

Assunto: Solicitação de pintura de quebra-molas na comunidade de Japira, zona rural de Linhares.

Justificativa:

Atendendo às solicitações de moradores e usuários da via, requer-se a realização da pintura do quebra-molas localizado na comunidade rural de Japira, no interior do município de Linhares. A sinalização horizontal do redutor de velocidade encontra-se desgastada, dificultando sua visualização pelos condutores, especialmente durante o período noturno e em condições de baixa visibilidade. Essa situação aumenta o risco de acidentes e compromete a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres que utilizam a via.

Dessa forma, solicita-se a revitalização e pintura do quebra-molas, garantindo maior visibilidade do redutor de velocidade e proporcionando melhores condições de segurança e tráfegabilidade aos moradores e demais usuários da comunidade.

Diante do exposto, requer-se que sejam adotadas as providências necessárias para atendimento da presente demanda, com a maior brevidade possível, visando prevenir acidentes e garantir a segurança de todos que transitam pelo local.

Nestes termos,
pede deferimento.

Linhares/ES 10 de Agosto de 2026.

JAGUARÁ MACHADO FEU
VEREADOR





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340034003100330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Jaguará da Saúde** em 10/08/2026 15:54

Checksum: **957CDFBBB817B63A13DBF36ACDAB9C43D1A7FB8D58CB4D1C4D61ABC23147F40B**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340034003100330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.